



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Publicado em 01/03/24 por
afixação no quadro de avisos

MOÇÃO DE APOIO Nº 001/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais, com apoio dos demais Vereadores que esta subscrevem, nos termos do artigo 158 do Regimento Interno apresenta a **Moção de Apoio**, a ser encaminhada ao **Movimento Independente dos Operadores da Segurança Pública de Minas Gerais - MIOSP -MG**, deliberando sobre o apoio à Emenda da Constituição Estadual, conhecida como “**PEC da Dignidade e Igualdade**”, que dá nova redação ao *caput* do artigo 24 da Constituição do Estado de Minas Gerais e acrescenta os §§ 11 e 12 ao mesmo diploma legal:

“Art. 1º - O art. 24 da Constituição do Estado de Minas Gerais passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 24 – A remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 7º deste artigo somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, sempre **no mês de janeiro, sem distinção de índices, extensivo aos proventos da inatividade e às pensões.***

§ 11º – O Poder Executivo promoverá a revisão da remuneração da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar, da Polícia Civil, da Polícia Penal, dos Agentes Socioeducativos, no prazo de cento e oitenta dias contados desta emenda, através de Lei Delegada, observada a proporção de 6 por 1, entre a maior e a menor remuneração das Forças de Segurança do Estado de Minas Gerais.

§ 12º - É obrigatória a previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias dos recursos necessários a revisão dos servidores públicos de todos os poderes,



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

na forma do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.”

O Movimento Independente dos Operadores da Segurança Pública de Minas Gerais - MIOSP vêm reiterando seu compromisso com a valorização dos servidores da Segurança Pública de Minas Gerais. É imperativo destacar que a valorização dos servidores da Segurança Pública é um respeito à Constituição Federal, considerando que a discriminação salarial evidencia a necessidade de priorize a valorização da Segurança Pública de nosso Estado.

No entanto, para apresentação da Proposta de Emenda à Constituição Estadual perante à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais é necessário que a matéria seja objeto de deliberação da maioria de cada uma das, pelo menos cem Câmaras Municipais, na forma de seu respectivo Regimento Interno.

Isto posto, ouvido o Plenário, que conste na ata dos nossos trabalhos esta **Moção de Apoio**, dando-lhes ciência por ofício de nossa proposição.

JUSTIFICATIVA: Nos termos do art. 158 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vê-se que a presente se justifica como forma de expressão do pensamento da Câmara Municipal, merecendo ser apreciada e deliberada pelos nobres Edis, em reconhecimento e apoio aos Servidores Públicos Operadores da Segurança Pública do Estado de Minas Gerais.

O inciso I do art. 3º da Constituição Federal de 1988 definiu como um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, a construção de uma sociedade livre, justa e solidária. Nesta esteira, o princípio da isonomia foi consagrado como um direito fundamental de todos os Brasileiros e estrangeiros residentes no Brasil.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Assim, para dar concretude aos preceitos constitucionais precitados, em sede do artigo 37, inciso X, determina que ‘a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39, somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices”.

Todavia, quanto à observância deste preceito constitucional, vigente desde junho de 1999, quando transcorridos os primeiros doze meses da data da edição da referida EC nº 19/98, ainda se encontra em mora, em face da inexistência de regulamentação normativa para estabelecer uma data-base para a revisão anual e obrigatoriedade de inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias dos recursos necessários para assegurar a efetivação deste direito de natureza alimentar.

Em Minas Gerais a mora legislativa na regulamentação deste direito, ao que ao longo dos últimos 25(vinte e cinco) anos, serviu de combustível para fomentar recorrentes mobilizações dos integrantes das Forças da Segurança Pública para movimentos reivindicatórios, que resultaram em elevados custos para a tropa: perda de vidas, endividamentos, desagregação familiar, danos psicanalíticos irreversíveis, centenas de processos judiciais e administrativos, transferências, demissões, estiolamento da Segurança Pública, atividade indispensável ao desenvolvimento econômico e a paz social.

Por isto, a alteração proposta tem por finalidade assegurar, substancialmente, um direito de natureza constitucional, promover estabilidade nas relações entre os servidores públicos e o Estado, abolir a violência patrimonial e psicológica praticada pelo Estado em desfavor de seus servidores públicos.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Em reconhecimento à importância da atividade da Segurança Pública para nossa sociedade, esta Câmara Municipal, demonstra total apoio através desta **Moção de Apoio** para expressar gratidão a esta atividade indispensável para segurança e paz no convívio social, e pelos bons serviços prestados à comunidade.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 26 de fevereiro de 2024.


Vereador Deusmar R. de Moraes


Vereador Geraldo Magela S. Costa


Vereador Natan Calebe Semião


Vereador Darci Cardoso da Silva


Vereador Edmar dos Santos Gonçalves


Vereadora Erika Machado de Souza


Vereador Juliano Cesar Ribeiro


Vereador Mateus Junior Rodrigues de Oliveira


Vereador Regis Cardoso Freire

Câmara Municipal de S. José da Barra/MG
Pela aprovação 07 votos favoráveis;
00 votos contra 01 ausência,
00 abstenção

Votação em 04/03/24


Presidente


Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Recebi 01/03/2024


ASS. DO RESPONSÁVEL



